



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338 – CENTRO

CNPJ – 13.751.102/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

21 de novembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA/BA

RECEBIDO EM: 21/11/22

[Assinatura]
SECRETARIA

Inclui o § 4º ao art. 2º da Lei 1.519/2021, que trata da cessão de servidores público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapetinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do §3º e inclui o § 4º ao artigo 2º da Lei 1.519, de 15 de outubro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2º

§ 3º – As cessões ocorrerão com ônus para o órgão cessionário.

§ 4º – Fica a critério do Poder Executivo o ônus da cessão sempre o serviço seja de comprovada relevância pública e no interesse do Município de Itapetinga.” (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga/BA, 21 de novembro de 2022.

[Assinatura]
RODRIGO HAGGE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338 - CENTRO
CNPJ - 13.751.102/0001-90

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos a Vv. Ex^{sa} o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do § 3º e inclusão do § 4º ao artigo 2º da Lei 1.519/2021, para contemplar a hipótese de cessão onerosa de servidores públicos para o Poder Executivo quanto figurar como cedente, excetuando-se da obrigatoriedade de lei específica, notadamente considerando o interesse do Município de Itapetinga e em homenagem à celeridade que se exige para estes casos.

Assim, havendo estampado o interesse coletivo e do Município de Itapetinga será plenamente dispensável a tramitação de legislação específica para a cessão em comento.

Portanto, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, pela necessidade de adequação da legislação municipal, solicitamos a análise e aprovação dessa Colenda Casa de Leis, em regime de urgência, aproveitamos o ensejo para renovar nossa distinta consideração


RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal